



LEI N.º 9.654, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

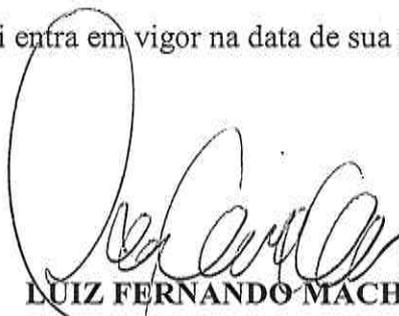
(Leandro Palmarini)

Institui a **Campanha de Conscientização sobre a Panfletagem**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização sobre a Panfletagem**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de alertar empresas e a população em geral sobre as consequências dessa prática ao meio ambiente, bem como debater e propor alternativas mais eficientes e sustentáveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil